



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha CNPJ: 06.117.709/0001-58

Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro

Chapadinha-MA - CEP: 65.500-000

Lei nº 1.315 de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 1.298/2018, transformando as Secretarias Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Mulher, Turismo e Juventude de Chapadinha-MA em Secretarias Ordinárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadinha, Maranhão, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, , no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica alterado o artigo abaixo do texto da Lei Municipal nº. 1.298 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2°. O artigo 3° da Lei Municipal nº 1.298/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Integram os órgãos da administração direta e indireta.

- I. ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO.
- a) Gabinete do Prefeito GP;
- b) Controladoria Geral do Município CGM;
- c) Procuradoria Geral do Município PGM;
- d) Ouvidoria Geral do Município OGM;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília AMAEB.
- II. SECRETARIAS MUNICIPAIS
- a) da Administração e Gestão de Pessoas-SEMAGP;
- b) de Licitação e Compras SELCO;
- c) de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana- SEMOUMU:
- d) da Assistência Social SEMAS;
- e) da Educação SEMED;
- f) do Esporte e Lazer SEMEL;
- g) da Saúde e Saneamento SEMUS;
- h) da Agricultura e Abastecimento SEMAG:
- i) do Meio Ambiente SEMAM;







## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha CNPJ: 06.117.709/0001-58

Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro Chapadinha-MA - CEP: 65.500-000

- l) de Finanças, Planejamento e Orçamento SEMPO;
- m) de Transportes SEMTRAN;
- n) da Comunicação SEMCOM;
- o) da Cultura SEMCULT;
- p) de Políticas de Promoção da Igualdade Racial SEMPIR;
- q) do Turismo SEMTU;
- r) da Juventude SEMJU;
- s) da Mulher SEM.

## III. SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS

- a) da Agricultura Familiar, Desenvolvimento agrário e apoio ao pequeno produtor SEMAF;
- b) do Trabalho e da Economia Solidária SEMES;
- c) de Industria e Comércio SEMINDC;
- d) de Articulação Política SEMAP.

## IV. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência de Chapadinha – IPC, autarquia municipal, vinculada ao chefe do executivo.

- Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 1.298 de 28 de dezembro de 2018.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, em 19 de setembro de 2019.

Magno Augusto Bacelar Nunes

Prefeito Municipal